



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PERNAMBUCO

LEI Nº 422/78

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1979.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1979 o Orçamento Geral do Município cuja Receita esta orçada em CR\$ 7.600,000,00 (Sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), sendo a Despesas fixada igualmente em CR\$ 7.600,000,00 (Sete milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CR\$	360.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$	50.000,00
Transf. Correntes.....	CR\$	5.006.320,00
Receitas Diversas.....	CR\$	<u>480.400,00</u>
SOMA.....	CR\$	5.896.720,00

RECEITAS DA CAPITAL

Alienação de Bens moveis e Imóveis	CR\$	148.000,00
Transf. de Capital.....	CR\$	<u>1.555.280,00</u>
SOMA.....	CR\$	1.703.280,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... 7.600,000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por função, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguintes formas:

I- Por órgão de Governo e de Administração:

I- PODER LEGISLATIVO

1.1-Deliberativo e Sec. da Câmara CR\$ 264.000,00

II- PODER EXECUTIVO

2.1- Gabinete do Prefeito..... CR\$ 260.000,00

3.1- Setor de Administração..... CR\$ 200.000,00

3.2- Setor de Tributação e Arrecadação..... CR\$ 90.000,00

3.3- Setor de Orçamento Contabilidade e Tesouraria..... CR\$ 254.000,00

4.1-Setor de Ensino de 1ª Grau.. CR\$2.430,000,00

4.2-Setor de Cultura e Esportes CR\$ 190.000,00

Handwritten signature



5.1- Setor de Obras e Ser. Gerais	CR\$2.223.000,00
6.1- Setor de Ass. Médicas Sanit.	CR\$ 573.000,00
6.2- Setor de Assistência Social	CR\$ 615.000,00
7.1- Setor de Estrada e Rodagens	BR\$ 537.000,00
Total.....	CR\$7.600.000,00

II- Despesas por Funções:

01- LEGISLATIVA.....	CR\$ 183.280,00
03- ADM. E PLANEJAMENTO.....	CR\$ 884.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$2.620.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....	CR\$1.923.030,00
11- IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS....	CR\$ 299.970,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO.....	CR\$ 537.000,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA...	CR\$ 615.720,00
16- TRANSPORTES.....	CR\$ 533.000,00
Total.....	CR\$7.500.000,00

Art. 49- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor da receita prevista, atendendo o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64 para atender as despesas cuja dotações se verifiquem insuficiente no decorrer do exercício;

II- Atendendo à necessidade do serviço, altera até 30 de Julho do exercício, o Plano de Aplicação respectivo e encaminha-lo ao Órgão competente;

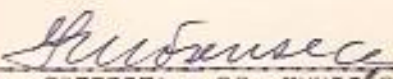
III- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Corrente estimada.

Art. 59- O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das Despesas, inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1979, onde ficará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 69- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979.

Art. 79- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 14 de Outubro de 1979.


- PREFEITA DO MUNICÍPIO -

a) . IEDA MARQUES DA FONSECA.